

ANEXO I

FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO	
Órgão de Atuação /Entidade	
Responsável	
Projeto/Atividade	
Finalidade	
Estimativa de Público	
Data/Horário	
Recursos Humanos	
Recursos Materiais	
Local e Data Assinatura	

Código: 1297895

RECURSOS HUMANOS

Assunto: Afastamento
Expediente: 000680-3000/14-5
Nome: Adriana Fagundes Burger
Id.Func./Vínculo: 1409808/01
Tipo Vínculo: efetivo
Cargo/Função: Defensor Público - Especial
Lotação: DEFPUB - 2º DEFPUB Cível de 2º Grau

AUTORIZA o afastamento da Defensora Pública:
Localidade de destino: São Paulo-SP.
Período de afastamento: 08/04/14.
Evento e justificativa: Participar da Cerimônia de Lançamento da 11ª Edição do Prêmio Inovare.
Condição: Sem ônus.

Código: 1297884

Assunto: Afastamento
Expediente: 000680-3000/14-5
Nome: Adriana Fagundes Burger
Id.Func./Vínculo: 1409808/01
Tipo Vínculo: efetivo
Cargo/Função: Defensor Público - Especial
Lotação: DEFPUB - 2º DEFPUB Cível de 2º Grau

CONSIDERA AUTORIZADO o afastamento da Defensora Pública:
Localidade de destino: Brasília-DF.
Período de afastamento: 02/04/14.
Evento e justificativa: Participar da Cerimônia de Lançamento da 11ª Edição do Prêmio Inovare.
Condição: Sem ônus.

Código: 1297885

Assunto: Afastamento
Expediente: 001118-3000/14-0
Nome: Rafael Raphael
Id.Func./Vínculo: 2696280/01
Tipo Vínculo: efetivo
Cargo/Função: Defensor Público - Final
Lotação: DEFPUB - 2º DEFPUB com Atuação nos Tribunais Superiores

CONSIDERA AUTORIZADO o afastamento do Defensor Público:
Localidade de destino: Porto Alegre/RS.
Período de afastamento: 03/04/14 à 05/04/14.
Evento e justificativa: Participar da Renovação da Certificação Digital às 09:00 horas e à tarde da Reunião do Núcleo de Defesa Criminal - NUDECRIM.
Condição: Com ônus.

Código: 1297886

LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

PUBLICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Pelo presente, com base nas atribuições estabelecidas na Lei Complementar nº 14.130/12, e considerando o atendimento às disposições legais estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Lei Estadual nº 13.191/09 e Resolução DPE/RS nº 01/13, o Defensor Público-Geral da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Sul HOMOLOGA o procedimento licitatório abaixo:

Processo nº 0012.30.00/14-9 Pregão Eletrônico nº 03/2014
Lote 01: Homologado - Gente Seguradora S/A.

Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Sul
Rua Sete de Setembro, nº 666, Centro Histórico - Porto Alegre - RS

PUBLIQUE-SE
Porto Alegre, 02 de Abril de 2014.

Nilton Leonel Arnecke Maria
Defensor Público-Geral

Código: 1297736

Secretaria da Fazenda

Secretaria da Fazenda

Secretário da Fazenda: ODIR ALBERTO PINHEIRO TONOLLIER
End: Av. Mauá, 1155
Porto Alegre/RS - 90030-080

INSTRUÇÕES NORMATIVAS

Porto Alegre, 3 de abril de 2014.

INSTRUÇÃO NORMATIVA RE Nº 019/14

Introduz alteração na Instrução Normativa DRP nº 45/98, de 26/10/98.

O SUBSECRETÁRIO DA RECEITA ESTADUAL, no uso de atribuição que lhe confere o artigo 6º, VI, da Lei Complementar nº 13.452, de 26/04/10, introduz a seguinte alteração na Instrução Normativa DRP nº 45/98, de 26/10/98 (DOE 30/10/98):

1. No Capítulo II do Título V, fica acrescentada a Seção 8.0, conforme segue:

8.0 - PROGRAMA MUNICIPAL DE PREMIAÇÃO A CONSUMIDORES

8.1 - A realização de sorteios municipais com a utilização da plataforma do Programa da Nota Fiscal Gaúcha, nos termos da alínea "a" do subitem 2.3.2.2, será procedida mediante Termo de Adesão pelo município interessado.

8.2 - O Programa deverá estar previsto em lei municipal.

8.3 - Os sorteios serão mensais.

8.4 - Para a contagem dos pontos e a geração de bilhetes para participação nos sorteios serão considerados os documentos fiscais emitidos por empresas varejistas estabelecidas no município.

8.5 - O município deverá elaborar relação dos prêmios mensais (quantidade e espécie) que serão distribuídos, em ordem decrescente de classificação, por um período mínimo de 1 (um) ano, encaminhando-a à Secretaria da Fazenda com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias da data da realização do primeiro sorteio.

8.5.1 - Quando houver alteração nos prêmios, deverá ser encaminhada nova relação nos termos do item 8.5.

8.6 - A responsabilidade da Secretaria da Fazenda fica limitada à realização dos sorteios, o envio ao município da relação dos bilhetes premiados, contendo o nome dos contemplados, em ordem decrescente de classificação, e a publicação no "site" do Programa da Nota Fiscal Gaúcha na Internet <http://www.nfg.sefaz.rs.gov.br>.

8.7 - A publicação do resultado do sorteio serve como comprovante para a pontuação no Programa de Integração Tributária - PIT.

8.8 - Compete ao município a entrega dos prêmios aos sorteados, em até 90 (noventa) dias da data da divulgação do resultado do sorteio.

8.9 - O município deverá manter arquivo completo com a documentação dos sorteios realizados, inclusive o comprovante de entrega ou pagamento dos prêmios.

8.9.1 - A Secretaria da Fazenda poderá solicitar, a qualquer tempo, a apresentação pelo município de toda a documentação referente aos sorteios realizados.

8.9.2 - A não apresentação da documentação solicitada, a sua entrega parcial, bem como a comprovação de irregularidade, implicará a não computação dos pontos relativos aos sorteios a que se referem no Programa de Integração Tributária - PIT.

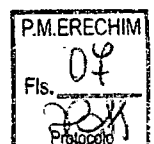
8.9.3 - Na hipótese de reincidência de irregularidade ou a constatação de qualquer outra, a Secretaria da Fazenda, unilateralmente, poderá rescindir o Termo de Adesão, podendo haver nova adesão após o seu saneamento e com anuência da Secretaria da Fazenda.

8.10 - A desistência da utilização da plataforma da Nota Fiscal Gaúcha para a realização de sorteios será formalizada mediante comunicação por escrito à Secretaria da Fazenda, com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da data do último sorteio previsto."

2. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO NEVES PEREIRA,
Subsecretário da Receita Estadual.

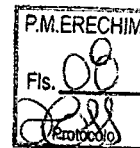
Código: 1297718



100006

INSTRUÇÃO NORMATIVA RE Nº 025/14

(DOE 29/04/14)



Porto Alegre, 28 de abril de 2014.

Introduz alterações na Instrução Normativa DRP nº 45/98, de 26/10/98.

O SUBSECRETÁRIO DA RECEITA ESTADUAL, no uso de atribuição que lhe confere o artigo 6º, VI, da Lei Complementar nº 13.452, de 26/04/10, introduz as seguintes alterações na Instrução Normativa DRP nº 45/98, de 26/10/98 (DOE 30/10/98):

1. No Capítulo II do Título V, ficam acrescentados os subitens 8.5.2 e 8.7.1, conforme segue:

"8.5. -O município deverá informar à Secretaria da Fazenda o local e o prazo de entrega dos prêmios, devendo esta ocorrer em até 90 (noventa) dias da data da realização dos sorteios."

"8.7. -No semestre de adesão, a comprovação da ação se dará pelo envio do Termo de Adesão (Anexo Z10), desde que o primeiro sorteio ocorra até o terceiro mês da data da adesão."

2. Fica acrescentado o Anexo Z-10, conforme modelo apenso a esta Instrução Normativa.

3. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO NEVES PEREIRA,

Subsecretário da Receita Estadual.

ANEXO Z-10

TERMO DE ADESÃO AO USO DA PLATAFORMA DA NOTA FISCAL GAÚCHA PARA REALIZAÇÃO DE SORTEIOS MUNICIPAIS